



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2016

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio para Implantação do Prolongamento da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP 083) – Fase 2”, pela Rota das Bandeiras, no município de Campinas (PROCESSO nº 25/2016)

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 263/16/IE, datado de 23 de março de 2016, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 30 de março de 2016, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontra em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes à “Prolongamento da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP 083) – Fase 2”, localizado no município de Campinas, sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 10 de maio de 2016, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de Licença Prévia (LP), o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, conforme segue:

1. Considerando que o traçado apresentado em seu trecho de 8.5Km corta 10 cursos d’água, sendo um destes uma captação próxima a 30m da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, recomenda-se o estudo de traçado alternativo que minimize as interferências nos cursos d’água e suas margens;
2. Incluir estudos de impactos e prevenção quanto à captação do município de Monte Mor, o qual está localizado a jusante do empreendimento, no rio Capivari-Mirim;
3. Apresentar levantamento das captações de água subterrânea e ações mitigadoras e preventivas para potenciais impactos na qualidade e quantidade destas águas, incluindo plano de monitoramento;
4. Elaborar mapa de vulnerabilidade natural do aquífero/lençol freático próximo ao empreendimento nas Áreas Diretamente Afetadas (ADA) e Áreas de Influência Direta (AID);
5. Apresentar levantamento das captações superficiais de água de Campinas, Indaiatuba e Monte Mor e ações mitigadoras e preventivas para considerando os potenciais impactos na qualidade e quantidade destas águas;
6. Apresentar manifestação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba sobre a implantação do empreendimento, tendo em vista que este se localiza próximo a uma das captações de água bruta daquele município;
7. Apresentar um plano emergencial e de contingência quanto ao transporte e tráfego de produtos perigosos no empreendimento, nas fases de implantação e operação, que contemple os seguintes detalhamentos:
 - a. Levantamento e descrição do tráfego de produtos perigosos, com dados quantitativos;
 - b. Apresentação, em mapa, dos trechos potenciais de alto risco de acidentes com produtos perigosos;
 - c. Quantificação do fluxo atual de cargas com produtos perigosos;
 - d. Levantamento, em mapa, dos pontos de maior risco de acidentes por dirigibilidade;
 - e. Medidas emergenciais para acidentes com produtos perigosos;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- f. Avaliar os riscos de contaminação dos corpos d'água existentes na área de interferência do empreendimento, para as fases de construção e operação do empreendimento;
 - g. Adoção de medidas de proteção dos corpos d'água em relação a possíveis derramamentos de produtos perigosos;
8. Apresentar plano de gerenciamento de riscos (PGR) para as fases de implantação e operação do empreendimento;
 9. Apresentar a avaliação de área contaminada e sua influência em recursos hídricos, verificando apoio da CETESB, Vigilância Sanitária Municipal e Centro de Vigilância Sanitária Estadual;
 10. Complementação aos planos de segurança da água dos municípios de Monte Mor, Indaiatuba e Campinas, definindo as responsabilidades do empreendedor na matriz de risco, no caso de situações emergenciais decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Caso os municípios não possuam planos de segurança da água, apresentar matriz de riscos em relação aos mananciais afetados;
 11. Apresentar projeto para implantação de dispositivos de segurança para contenção de derramamentos de produtos perigosos e drenagem de cargas difusas com dimensionamento das estruturas que leve em conta um período de retorno adequado para as áreas de contribuição em cada seção de controle, em função do nível de segurança recomendado para este tipo de empreendimento, para a proteção dos mananciais de abastecimento público;
 12. Incluir no quadro 9.4.1-3 “Síntese de quantificação dos impactos potenciais” o impacto potencial IP1. 4 “Alteração do risco de contaminação de solo por vazamento de produtos perigosos”, durante a implantação do empreendimento (item 2 – construção);
 13. Prever no projeto compensações para proprietários rurais envolvidos diretamente na área de implantação do empreendimento, bem como as áreas do entorno, tais como proteção e recuperação de nascentes, áreas de preservação permanente (APPs), práticas conservacionistas dos solos, melhorias de estradas rurais com implantação de bacias de contenção para prevenção de assoreamento das margens, e dos rios contra a poluição difusa;
 14. Contribuir para implantar o Programa de Recuperação Ambiental dos imóveis diretamente envolvidos;
 15. Prever compensação sobre impactos na circulação de veículos, poluição sonora e atmosférica;
 16. Apresentar ao DAEE documentação referente às travessias, conforme portaria DAEE 717/96, com a previsão dos dispositivos de contenção de produtos perigosos e drenagem das faixas de rolamento, quando da ocorrência de chuvas significativas,

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, o GT-Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da Licença de Instalação (LI):

1. Apresentar o relatório de execução da Política de Educação Ambiental, durante a implantação da obra, nos termos do artigo nº 3 da Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14, de 08/08/2014.

Comitês PCJ, 10 de maio de 2016.

Sebastião Vainer Bosquilia
Secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos